



Relatório Técnico 00057/2021-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02919/2020-4

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2019

Criação: 26/02/2021 16:12

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)

Município	Linhares
Exercício	2019
Vencimento	11/06/2022
Prefeito(s) ¹	GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito ²	GUERINO LUIZ ZANON

1. Responsável(eis) pelo governo
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

RODRIGO COELHO DO CARMO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	FORMALIZAÇÃO.....	5
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	5
3.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	5
4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4.1	AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	6
4.2	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	10
4.3	RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	11
5.	EXECUÇÃO FINANCEIRA	21
6.	EXECUÇÃO PATRIMONIAL.....	22
7.	GESTÃO FISCAL.....	26
7.1	DESPESAS COM PESSOAL	26
7.2	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO.....	27
7.3	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS	29
7.4	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	31
7.5	RENÚNCIA DE RECEITA.....	38
8.	GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO	40
8.1	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40
8.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	41
8.3	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	43
8.4	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	45
9.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.....	46
10.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	47
11.	MONITORAMENTO	49
12.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE	49
12.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS.....	49

12.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	49
13.	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)	54
14.	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS.....	54
15.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	55
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.....	58
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA.....	59
	APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.....	60
	APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63
	APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	65
	APÊNDICE G – PONTOS DE CONTROLE X JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS	67

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste **Processo TC 02919/2020-4**, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares; Faculdade de Ensino Superior de Linhares; Fundo Municipal de Saúde de Linhares; Prefeitura Municipal de Linhares; Câmara Municipal de Linhares; Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares; Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Linhares; Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Linhares; Gabinete do Prefeito de Linhares; Secretaria Municipal de Educação de Linhares; Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares; Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Linhares; Procuradoria Geral do Município de Linhares; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares; Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Financeiro; Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Previdenciário; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Linhares; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo(s) auditor(es) de controle externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 11/06/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 11/06/2022.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 3773/2018, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 3813/2019, estimou a receita em R\$ 736.815.740,00 e fixou a despesa em R\$ 736.815.740,00 para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 294.726.296,00, conforme art. 6º da LOA (*in verbis*) e alteração (Lei 3849/2019):

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e

seus Fundos Municipais, até o limite de 5,0% (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Não oneram o limite previsto no caput deste artigo, os créditos: (grifei)

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa à despesa de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

III - Proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

IV - Provenientes de incorporações de recursos de convênio celebrados nas esferas intergovernamental, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

V - Proveniente do excesso de arrecadação até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais entre as Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, conforme limites estabelecidos no caput do art. 7º.

Lei 3849, de 25/06/2019:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.813, de 06 de Fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2019.”

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 1) Créditos adicionais abertos no exercício **Em R\$ 1,00**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
3802/2018	0	29.500,00	0	29.500,00
3810/2018	7.000.000,00	0	0	7.000.000,00
3813/2019(LOA)	196.587.641,65	0	0	196.587.641,65
3822/2019	0	1.300.000,00	0	1.300.000,00
3840/2019	15.800.000,00	0	0	15.800.000,00
3842/2019	142.526,40	0	0	142.526,40
3843/2019	300.000,00	0	0	300.000,00
3844/2019	1.518.601,30	0	0	1.518.601,30
3847/2019	12.520.000,00	0	0	12.520.000,00
3848/2019	2.996.654,60	0	0	2.996.654,60
3849/2019	1.100.000,00	0	0	1.100.000,00
3874/2019	0	15.000,00	0	15.000,00
3904/2019	0	1.624.496,00	0	1.624.496,00
Total	237.965.423,95	2.968.996,00	0,00	240.934.419,95

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 78.499.867,24, conforme segue.

Tabela 2) Despesa total fixada **Em R\$ 1,00**

(=) Dotação inicial (BALORC)	736.815.740,00
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	237.965.423,95
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	2.968.996,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	162.434.552,71
(=) Dotação atualizada apurada (a)	815.315.607,24
(=) Dotação atualizada BALORC (b)	815.315.607,24
(=) Divergência (c) = (a) – (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

Tabela 3) Fontes de Créditos Adicionais **Em R\$ 1,00**

Anulação de dotações	160.634.552,71
Excesso de arrecadação	3.066.168,10
Superávit Financeiro	63.807.283,73
Operações de Crédito	7.000.000,00
Anulação de Reserva de Contingência	1.800.000,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	4.626.415,41
Total	240.934.419,95

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 DEMCAD

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de R\$ 294.726.296,00 e a efetiva abertura foi de R\$ 196.587.641,65, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

Ao realizar uma análise individualizada por fonte de recursos, conforme tabela seguinte, verificou-se a suficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação e a insuficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente do superávit financeiro (exercício anterior) (Fontes: 213, 211, 520), tendo em vista o § único do art. 8º da LRF.

Observa-se, no entanto, que a fonte de recursos 001 Recursos Ordinários (BALPAT), possui saldo de R\$ 29.710.240,29, suficiente para cobrir as insuficiências descritas (R\$ 5.012.800,84).

Tabela 4) Fontes de Créditos Adicionais x Fontes de Recursos
1,00

Em R\$

Fontes de Recursos	DEMCAD		BALANCETE RECEITA		BALPAT	
	Abertura de Créditos Adicionais		Excesso de Arrecadação		Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
	Excesso de Arrecadação (a)	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (b)	Apurado (c)	Suficiência/ Insuficiência (d) = (c) – (a)	Apurado (e)	Suficiência/ Insuficiência (f) = (e) – (b)
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	408.000,00	55.871.431,86	28.118.921,21	27.710.921,21	85.581.672,15	29.710.240,29
213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	160.000,00	-360.000,00	0,00	0,00	-160.000,00
212 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	3.307.642,18	896.687,70	0,00	12.446.773,92	9.139.131,74
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	1.547.345,16	10.437.838,76	0,00	-2.334.995,59	-3.882.340,75
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	761.890,00	1.434.890,07	0,00	985.020,81	223.130,81
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	931.678,17	553.850,50	0,00	1.749.301,56	817.623,39
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%	2.658.168,10	0,00	7.264.421,32	4.606.253,22	0,00	0,00
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS	0,00	1.137.296,36	5.925.988,16	0,00	166.836,27	-970.460,09
121 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	90.000,00	-620,00	0,00	151.813,18	61.813,18

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 DEMCAD E BALPAT e PCM/2019 Balancete Receita

4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e

nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:

Tabela 5) Resultados Primário e Nominal **Em R\$ 1,00**

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária		696.505.941,91
Despesa Primária		656.026.033,19
Resultado Primário	57.380.000,00	40.479.908,72
Resultado Nominal	-18.533.000,00	83.345.055,02

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019

As informações demonstram o descumprimento da Meta Fiscal do Resultado Primário e o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

O responsável não recebeu pareceres de alerta desta Corte de Contas, pelo não atingimento de metas previstas.

Considerando os resultados orçamentário e financeiro do exercício, bem como a inexistência de dívida consolidada líquida, embora a Meta Fiscal do Resultado Primário tenha sido descumprida, opina-se por não notificar o responsável.

4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 99,60% em relação à receita prevista:

Tabela 6) Execução orçamentária da receita **Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Arrecadação
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares	2.400,00	534.713,68	22.279,74
Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares	3.231.000,00	4.998.195,00	154,69
Gabinete do Prefeito de Linhares	0,00	3.251,49	0,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares	316.000,00	405.838,99	128,43
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Linhares	1.500,00	1.241,99	82,80
Procuradoria Geral do Município de Linhares	0,00	2.441,49	0,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Linhares	5.000,00	6.762,47	135,25
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares	413.000,00	414.841,05	100,45
Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares	121.000,00	483.333,97	399,45
Fundo Municipal de Saúde de Linhares	49.714.000,00	48.795.970,26	98,15
Secretaria Municipal de Educação de Linhares	101.950.991,10	120.777.723,66	118,47
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de	43.100.000,00	31.542.795,26	73,19

Linhares - Fundo Financeiro			
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Previdenciário	44.895.300,00	15.477.402,34	34,47
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Linhares	1.000,00	664.866,04	66.486,60
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares	44.769.601,00	17.516.093,63	39,12
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Linhares	414.421.176,00	461.540.723,52	111,37
Faculdade de Ensino Superior de Linhares	428.000,00	7.602,36	1,78
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares	36.531.940,00	33.727.745,45	92,32
Total (BALORC por UG)	739.901.908,10	736.901.542,65	99,59
Total (BALORC Consolidado)	739.881.908,10	736.901.542,65	99,60
Divergência*	-20.000,00	0,00	0,01

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC

*Observa-se divergência de R\$ 20.000,00 entre o somatório da Previsão Atualizada da Receitas de todas a UGs e o valor evidenciado no BALORC Consolidado, no entanto, considerando o pequeno valor em relação ao total, sugere-se não notificar o responsável.

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 7) Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	698.448.438,58	715.748.722,81
Receita de Capital	41.433.469,52	21.152.819,84
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00
Totais	739.881.908,10	736.901.542,65

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC

A execução orçamentária consolidada representa 84,66% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 8) Execução orçamentária da despesa Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% Execução
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares	49.051.940,00	33.830.463,89	68,97
Faculdade de Ensino Superior de Linhares	5.908.000,00	5.858.519,68	99,16
Fundo Municipal de Saúde de Linhares	177.772.739,85	176.722.193,64	99,41
Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares	9.914.541,66	8.068.974,43	81,39
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Linhares	1.495.000,00	1.327.059,46	88,77
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Linhares	28.694.781,57	26.764.474,29	93,27
Gabinete do Prefeito de Linhares	4.582.194,06	4.578.166,46	99,91
Secretaria Municipal de Educação de Linhares	179.285.473,18	177.838.593,24	99,19
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares	8.317.930,00	7.762.782,54	93,33
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares	3.361.500,00	2.093.356,98	62,27
Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares	14.839.388,31	14.761.963,46	99,48
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Linhares	8.844.527,45	8.709.971,24	98,48
Procuradoria Geral do Município de Linhares	5.780.000,00	2.521.278,79	43,62
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de	14.677.839,76	14.619.433,02	99,60

Linhares			
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Linhares	25.801.500,00	23.888.540,31	92,59
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares	168.161.800,80	114.437.894,10	68,05
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração	3.528.960,00	1.718.525,39	48,70
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Financeiro	47.151.496,41	46.574.250,40	98,78
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Previdenciário	38.939.339,59	1.203.283,02	3,09
Câmara Municipal de Linhares	19.206.654,60	17.003.350,48	88,53
Total (BALORC por UG)	815.315.607,24	690.283.074,82	84,66
Total (BALORC Consolidado)	815.315.607,24	690.283.074,82	84,66
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC - PCM/2019 Balancete Despesa

Registre-se que não foram identificadas evidências de execução de despesas sem o prévio empenho (Art. 167, II da Constituição da República, arts. 59 e 60 da Lei 4320/64).

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 9) Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	598.793.776,48	663.904.978,14	635.102.113,61	630.973.267,45	630.023.050,74
De Capital	96.107.823,52	113.744.489,51	55.180.961,21	52.730.734,24	51.917.662,58
Reserva de Contingência	850.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva RPPS	41.064.140,00	37.316.139,59	-	-	-
Totais	736.815.740,00	815.315.607,24	690.283.074,82	683.704.001,69	681.940.713,32

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC PCM//2019 Balancete Despesa

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$46.618.467,83, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 10) Resultado da execução orçamentária (consolidado) Em R\$ 1,00

Receita total realizada	736.901.542,65
Despesa total executada (empenhada)	690.283.074,82
Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)	46.618.467,83

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC

4.3.1 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 11) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 – PCM/2019 Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

4.3.2 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 12) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balanço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 – PCM/2019 Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

4.3.3 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 13) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	690.283.074,82
Dotação Atualizada (b)	815.315.607,24
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-125.032.532,42

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

4.3.4 Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à receita prevista atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 14) Planejamento Orçamentário

Dotação Atualizada – BALORC (a)	815.315.607,24
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	739.881.908,10
Dotação a maior (a-b)	75.433.699,14

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 - BALORC

Tabela 15) Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	63.807.283,73
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	63.807.283,73
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se a existência de R\$ 352.868.924,14 Superávit Financeiro – Exerc. Anterior apurado no exercício de 2018, sendo R\$ 242.564.223,73 pertinente ao Instituto de Previdência.

4.3.5 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16) Execução da Despesa Orçamentária

Despesas Empenhadas (a)	690.283.074,82
Receitas Realizadas (b)	736.901.542,65
Execução a maior (a-b)	-46.618.467,83

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC

Tabela 17) Informações Complementares para análise

Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	63.807.283,73
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

4.3.6 Aplicação de Recursos por Função de Governo, Modalidade de Aplicação e Natureza da Despesa

As tabelas a seguir apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados.

Tabela 18) Aplicação de Recursos por Função de Governo **Em R\$ 1,00**

Cód.	Função de Governo Descrição	Despesa			
		Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
12	EDUCAÇÃO	185.193.473,18	183.697.112,92	182.860.963,56	182.322.828,42
10	SAÚDE	177.772.739,85	176.722.193,64	174.890.457,60	174.840.971,86
04	ADMINISTRAÇÃO	90.698.324,43	86.377.331,43	86.377.331,43	86.362.592,13
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.303.656,41	49.496.058,81	49.496.058,81	49.494.904,67
15	URBANISMO	72.537.025,47	46.054.013,50	46.042.806,22	46.042.806,22
17	SANEAMENTO	79.551.978,39	41.401.257,86	38.444.566,89	37.572.061,52
18	GESTÃO AMBIENTAL	33.204.773,60	28.816.353,22	28.816.353,22	28.816.353,22
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.753.929,97	22.830.937,89	22.784.597,89	22.718.815,37
01	LEGISLATIVA	19.206.654,60	17.003.350,48	17.003.350,48	17.003.350,48
06	SEGURANÇA PÚBLICA	14.670.739,76	14.614.333,02	14.614.333,02	14.614.333,02
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.954.526,70	8.352.249,62	8.352.249,62	8.352.249,62
20	AGRICULTURA	5.458.252,42	4.937.792,97	4.524.612,97	4.418.912,97
13	CULTURA	2.727.640,17	2.712.638,29	2.228.868,81	2.136.116,96
02	JUDICIÁRIA	5.780.000,00	2.521.278,79	2.521.278,79	2.516.139,28
24	COMUNICAÇÕES	2.455.457,21	2.453.695,42	2.453.695,42	2.453.695,42
27	DESPORTO E LAZER	1.895.683,06	1.814.288,58	1.814.288,58	1.796.393,78
16	HABITAÇÃO	477.512,43	473.088,38	473.088,38	473.088,38

11	TRABALHO	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.666.139,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL		815.315.607,24	690.283.074,82	683.704.001,69	681.940.713,32

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Balancete Despesa

Tabela 19) Aplicação de Recursos por Grupo de Natureza da Despesa

Em R\$

1,00

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
Pessoal e Encargos Sociais	347.118.809,17	342.308.802,69	342.308.802,69	341.969.250,59
Juros e Encargos da Dívida	4.023.321,22	4.023.161,05	4.023.161,05	4.023.161,05
Outras Despesas Correntes	312.762.847,75	288.770.149,87	284.641.303,71	284.030.639,10
Investimentos	108.685.012,92	50.740.353,38	48.290.126,41	47.477.054,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.059.476,59	4.440.607,83	4.440.607,83	4.440.607,83
Reserva de Contingência	37.666.139,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL	815.315.607,24	690.283.074,82	683.704.001,69	681.940.713,32

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Balancete Despesa

Tabela 20) Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação

Em R\$ 1,00

Modalidade de Aplicação		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
90	APLICAÇÕES DIRETAS	739.771.444,86	652.863.859,77	646.284.786,64	644.578.084,85
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	29.490.945,17	29.086.437,99	29.086.437,99	29.029.851,41
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.986.448,73	5.986.448,73	5.986.448,73	5.986.448,73
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.397.248,27	2.346.328,33	2.346.328,33	2.346.328,33
32	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.695,00	0,00	0,00	0,00
80	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	297,00	0,00	0,00	0,00
93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISC	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	388,62	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.666.139,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL		815.315.607,24	690.283.074,82	683.704.001,69	681.940.713,32

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Balancete Despesa

4.3.7 Utilização dos recursos obtidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Recursos de Royalties)

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes “*royalties* do petróleo Lei nº 12.858/2013 (saúde e educação)”; “*royalties* do petróleo recebidos da união” e “*royalties* do petróleo estadual” (Lei Estadual nº. 8.308/2006):

Tabela 21) Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa) Em R\$ 1,00

Fonte	Descrição	Receita	Despesa			
			Programa	Empenhada	Liquidada	Paga
530	Federal	102.772.213,89	04 - ADMINISTRAÇÃO / 0100 - Apoio Administrativo	8.568.397,56	8.568.397,56	8.568.397,56
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0301 - Juros e Encargos Financeiros Emprestimos	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0656 - Gerenciamento de Obras e Execução de Projetos Especiais	5.866.865,84	5.866.865,84	5.866.865,84
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0805 - Apoio Administrativo - Obras	88.785,87	88.785,87	88.785,87
			10 - SAÚDE / 0100 - Apoio Administrativo	11.457.879,89	11.457.879,89	11.457.879,89
			10 - SAÚDE / 0966 - Manutenção da Vigilância em saúde	40.898,56	40.898,56	40.898,56
			10 - SAÚDE / 0967 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.140,73	2.926.140,73	2.926.140,73
			10 - SAÚDE / 0968 - Melhoria de Atenção Básica à Saúde	947.927,69	947.927,69	947.927,69
			10 - SAÚDE / 0969 - Expansão da Rede da Saúde Pública	715.000,00	715.000,00	715.000,00
			12 - EDUCAÇÃO / 1026 - Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica	2.949.073,78	2.949.073,78	2.949.073,78
			12 - EDUCAÇÃO / 1028 - Dinamizar o acesso ao transporte	757.118,28	757.118,28	757.118,28
			12 - EDUCAÇÃO / 1029 - Desenvolvimento e apoio a educação especial	119.965,39	119.965,39	119.965,39
			12 - EDUCAÇÃO / 1030 - Expansão e modernização da educação básica	1.298.586,94	1.298.586,94	1.298.586,94
			12 - EDUCAÇÃO / 1031 - Educação para outros níveis de ensino	38.455,65	38.455,65	38.455,65
			12 - EDUCAÇÃO / 1041 - Implantação da Alimentação Escolar	1.339.023,90	1.339.023,90	1.339.023,90
			15 - URBANISMO / 0802 - Mobilidade Urbana	22.900.168,82	22.900.168,82	22.900.168,82
			15 - URBANISMO / 0803 - Obras e Intervenções na Cidade	695.413,28	684.206,00	684.206,00
			17 - SANEAMENTO / 0650 - Drenagem	2.105.078,87	2.105.078,87	2.105.078,87
			17 - SANEAMENTO / 0804 - Sistema de Água e Esgoto -	382.704,20	382.704,20	382.704,20

			Obras			
			18 - GESTÃO AMBIENTAL / 0751 - Gestão de Resíduos Sólidos - Serviços Urbanos	28.382.541,94	28.382.541,94	28.382.541,94
			18 - GESTÃO AMBIENTAL / 0953 - Preservação e Melhoria do Meio Ambiente - FUMDEMA	49,90	49,90	49,90
			20 - AGRICULTURA / 1005 - Agro Linhares-Água e Solo	1.565.609,00	1.565.609,00	1.565.609,00
			20 - AGRICULTURA / 1014 - Feiras Livres	1.909.670,01	1.909.670,01	1.909.670,01
			27 - DESPORTO E LAZER / 1013 - Organizar os Espaços Públicos de Esporte e Lazer	440.694,55	440.694,55	440.694,55
240	Royalties do Petróleo – Saúde – LEI Nº 12.858/2013	3.503,68	****	0,00	0,00	0,00
TOTAL		102.775.717,57		96.696.050,65	96.684.843,37	96.684.843,37

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Balancetes Receitas e Despesas

Constatou-se do Balanço Patrimonial que a fonte de 530 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo, evidenciada na tabela anterior, iniciou o exercício com déficit financeiro de R\$ -446.245,31, e encerrou superavitária, no montante de R\$ 43.751.478,69. Já a fonte de recursos 240 Royalties Saúde – LEI Nº 12.858/2013, iniciou nulo e encerrou superavitária no montante de R\$ 16.785,41, respectivamente.

Verificou-se, ainda, do balancete da despesa executada, se houve utilização de recursos de royalties, diretamente das fontes 530 e 240, para pagamento de dívidas ou remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados, não havendo evidências nesse sentido, em descumprimento do art. 8º da Lei federal 7.990/89 e art. 2º da Lei 10720/2017.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

4.3.7.1 Inconsistência na movimentação financeira dos valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural

Base Normativa: Artigos 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103 e 105 da Lei 4320/1964.

Consoante documentos encaminhados pelo gestor, observou-se a seguinte movimentação nos recursos recebidos a título de Transferência da União Referente Royalties do Petróleo (fonte 530) e Royalties Saúde – LEI Nº 12.858/2013 (fonte 240):

Fonte	530	240
	Federal	Saúde – LEI Nº 12.858/2013
Superávit Financeiro Exercício Anterior (BALPAT)	-446.245,31	0,00
Receita (Tabela 21)	102.772.213,89	3.503,68
Desp. Paga (Tabela 21)	96.684.843,37	0,00
Saldo Final Apurado	5.641.125,21	3.503,68
Restos a Pagar	11.207,28	0,00
Saldo bancário esperado	5.652.332,49	3.503,68
Superávit Financeiro Atual (BALPAT)	43.751.478,69	16.785,41
Saldo Bancário (TVDisp UG's)	43.361.984,81	16.785,41

Considerando a existência de despesas inscritas em restos a pagar no montante de R\$ 11.207,28, tem-se que das informações acima transcritas a fonte de recursos nº 530 deveria encerrar o exercício com um saldo bancário de R\$ 5.652.332,49 (saldo final apurado + restos a pagar), e, de acordo com o TVDISP (somatório UG's), o saldo bancário do exercício para a fonte 530 era de R\$ 43.361.984,81.

Quanto à fonte de recursos nº 240 Royalties Saúde – LEI Nº 12.858/2013, considerando a inexistência de despesas inscritas em restos a pagar, tem-se que das informações acima transcritas a fonte de recursos nº 240 deveria encerrar o exercício com um saldo bancário de R\$ 3.503,68 (saldo final apurado + restos a pagar), e, de acordo com o TVDISP, o saldo bancário do exercício para a fonte 240 era de R\$ 16.785,41.

Observa-se inconsistência entre o saldo financeiro evidenciado no BALPAT (R\$ 43.751.478,69) e o identificado nos TVDisp das UG's (R\$ 43.361.984,81), conforme quadro abaixo:

UG	Descrição da Conta Bancária	Bco/Conta	Saldo Bancário
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Linhares	Royalties - Administração	BEES 2851917	251.335,18
Gabinete do Prefeito de Linhares	Royalties - Gabinete Do Prefeito	BEES 2936710	5.102,10
Secretaria Municipal de Educação de Linhares	Royalties - Educação	BEES 2851889	150.376,51
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares	Royalties - Agricultura	BEES 2936608	274.823,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares	Pml-Fundema Royalties	BEES 3004249	189.236,54
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Linhares	Royalties - Cultura, Turismo, Esporte E	BEES 2936629	228.836,52

	Lazer		
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares	Royalties - Segurança Pública E Defesa Social	BEES 2936676	6.506,96
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Linhares	B.Brasil Royalties	BB 8522-7	24.194.823,10
	Aplicação Em Cdb Royalties	CEF 103-9	17.775.224,46
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares	Royalties - Obras E Serviços Urbanos	BEES 2851912	285.719,45
Total Saldo Bancário (TVDisp UG's):			43.361.984,81
BALPAT:			43.751.478,69
Diferença:			389.493,88

Por todo o exposto, sugere-se a **notificação** do Prefeito responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentação probatória, tendo em vista as inconsistências assinaladas.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

Tabela 22) Balanço Financeiro (consolidado)

Em R\$ 1,00

Saldo em espécie do exercício anterior	371.326.264,18
Receitas orçamentárias	736.901.542,65
Transferências financeiras recebidas	422.620.847,03
Recebimentos extraorçamentários	135.631.308,05
Despesas orçamentárias	690.283.074,82
Transferências financeiras concedidas	423.083.659,47
Pagamentos extraorçamentários	102.695.559,44
Saldo em espécie para o exercício seguinte	450.417.668,18

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALFIN

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação.

Tabela 23) Disponibilidades**Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Saldo
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares	1.445.844,49
Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares	2.837.498,46
Gabinete do Prefeito de Linhares	234.485,52
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares	1.248.844,25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Linhares	153.771,79
Procuradoria Geral do Município de Linhares	1.833.416,86
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Linhares	1.876.561,53
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares	6.412.425,75
Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares	1.540.099,30
Fundo Municipal de Saúde de Linhares	8.647.876,95
Secretaria Municipal de Educação de Linhares	14.892.946,13
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Financeiro	2.336.457,66
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração	4.433,69
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Previdenciário	287.525.335,35
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Linhares	2.126.083,34
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares	16.220.388,78
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Linhares	80.502.579,77
Faculdade de Ensino Superior de Linhares	90.389,25
Câmara Municipal de Linhares	1.999.417,08
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares	18.488.812,23
Total (TVDISP por UG)	450.417.668,18

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 TVDISP

6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário no valor de R\$ -1.331.043.386,97. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu negativamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 24) Síntese da DVP (consolidado)**Em R\$ 1,00**

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.649.633.205,94
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2.980.676.592,91
Resultado Patrimonial do período	-1.331.043.386,97

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 DEMVAP

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 25) Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)

Em R\$ 1,00

Especificação	2019	2018
Ativo circulante	465.096.246,80	391.470.911,76
Ativo não circulante	442.775.738,15	1.606.021.762,91
Passivo circulante	13.113.085,34	12.017.828,65
Passivo não circulante	342.698.531,65	98.791.182,38
Patrimônio líquido	552.060.367,96	1.886.683.663,64

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALPAT

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 26) Resultado financeiro

Em R\$ 1,00

Especificação	2019	2018
Ativo Financeiro (a)	450.490.376,53	371.737.781,98
Passivo Financeiro (b)	10.607.405,73	18.868.857,84
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)	439.882.970,80	352.868.924,14
Recursos Ordinários	61.247.153,97	85.581.672,15
Recursos Vinculados	378.635.816,83	267.287.251,99
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	439.882.970,80	352.868.924,14
Divergência (c) – (d)	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALPAT

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964. Convém anotar que do superávit de R\$ 439.882.970,80, R\$288.796.775,12 é pertinente ao Instituto de Previdência.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 27) Movimentação dos restos a pagar

Em R\$ 1,00

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	12.590.643,14	0,00	1.997.443,05	14.588.086,19
Inscrições	6.579.073,13	0,00	1.763.288,37	8.342.361,50
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	18.600,00	18.600,00
Pagamentos	10.198.733,66	0,00	1.462.198,10	11.660.931,76
Cancelamentos	2.095.249,01	0,00	0,00	2.095.249,01
Outras baixas	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
Saldo Final do Exercício Atual	6.857.133,60	0,00	2.317.133,32	9.174.266,92

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 DEMRAP

6.1 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Da dívida ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas;
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de saldo e movimentação nas contas de dívida ativa, bem como o reconhecimento de provisão para perdas. Constata-se, ainda, o registro de saldo e movimentação nas contas de obrigações trabalhistas, inclusive 13º e férias, além do registro de apropriação das respectivas despesas nas contas destinadas a despesas com pessoal e encargos.

6.2 RESULTADO FINANCEIRO DAS FONTES DE RECURSOS EVIDENCIADO NO BALANÇO PATRIMONIAL INCONSISTENTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Base Normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64.

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se incompatibilidade nos resultados financeiros das fontes de recursos evidenciados, conforme se demonstra:

Fontes de recursos – Anexo Balanço Patrimonial x Disp. Líq Caixa **Em R\$ 1,00**

FONTE	Resultado Financeiro		Diferença
	Anexo 5 (Tabela 34)	BALPAT	
001 - Recursos Ordinários	60.294.716,60	61.247.153,97	952.437,37
111 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	29.570,20	5.776,11	-23.794,09
112 - Transferências Do Fundeb (60%)	4.568.184,05	4.152.017,20	-416.166,85
113 - Transferências Do Fundeb (40%)	-129.811,06	193.178,18	322.989,24
120 - Transferência Do Salário Educação	2.352.873,72	2.311.296,76	-41.576,96
121 - Transf. De Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (Pdde)	125.995,34	129.029,17	3.033,83
122 - Transf. De Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae)	1.089,63	208,74	-880,89
123 - Transf. De Recur. Do Fnde Referentes Ao Prog. Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate)	84.284,95	86.839,34	2.554,39
124 - Outras Transferências De Recursos Do Fnde	3.411.749,22	3.452.461,30	40.712,08
211 - Receita De Impostos E Transferência De Impostos - Saúde	1.215.938,65	1.053.240,27	-162.698,38
212 - Transf. Fundo A Fundo Recur. Do Sus Provenientes Do Gov. Federal (Bloco De Custeio Das Ações E Serv. Púb. De Saúde)	2.347.079,73	2.271.106,03	-75.973,70
213 - Transf. Fundo A Fundo Recur. Do Sus Provenientes Do Gov. Federal (Bloco De Invest. Na Rede De Serv. Púb. De Saúde)	1.359.674,76	1.416.519,53	56.844,77
214 - Transferências Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Provenientes Do Governo Estadual	470.254,36	482.815,26	12.560,90
215 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Provenientes Dos Governos Municipais	186.630,09	186.934,25	304,16
220 - Transferências De Convênios Vinculados À Saúde	470.374,95	474.286,76	3.911,81
240 - Royalties Do Petróleo Vinculados À Saúde	3.503,68	16.785,41	13.281,73
290 - Outros Recursos Vinculados À Saúde	508.593,27	509.240,86	647,59
311 - Transferência De Recursos Do Fundo Naciona De Assistência Social - Fnas	1.876.681,47	1.876.437,71	-243,76
390 - Outros Recursos Vinculados À Assistência Social – Demais Recursos	1.477.767,74	1.471.784,07	-5.983,67
410 - Recursos Vinculados Ao Rpps – Plano Previdenciário	6.014.566,57	287.418.677,11	281.404.110,54
420 - Recursos Vinculados Ao Rpps – Plano Financeiro	1.255.866,47	700.214,69	-555.651,78
430 - Recursos Vinculados Ao Rpps – Taxa De Administração	-78.643,51	400.218,20	478.861,71
510 - Outras Transferências De Convênios Da União	207.437,16	207.441,96	4,80
520 - Outras Transferências De Convênios Dos Estados	2.638.852,81	2.625.491,44	-13.361,37
530 - Transferência Da União Referente Royalties Do Petróleo	43.153.653,36	43.751.478,69	597.825,33
610 - Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - Cide	476.146,70	476.146,69	-0,01
620 - Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - Cosip	13.336.529,44	13.652.348,51	315.819,07
630 - Recursos Vinculados Ao Trânsito	769.958,17	769.894,91	-63,26
920 - Recursos De Operações De Crédito - Interna E Externa	8.358.960,72	8.463.431,67	104.470,95
930 - Recursos De Alienação De Bens/Ativos	997.900,20	880.839,13	-117.061,07
990 - Outras Destinações Vinculadas De Recursos	-4.989,22	113,28	5.102,50

O resultado acima é inconsistente com o apurado por este TCEES, por meio do Anexo 5 da RGF, Tabela 34 deste relatório, tendo como base o Termo de Verificação de Disponibilidades, Relação de Restos a Pagar e Demonstração da Dívida Flutuante. Embora o conceito utilizado na elaboração do Anexo 5 difira do utilizado na apuração do resultado financeiro, foi possível identificar a incoerência.

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, propõe-se **notificar** o Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

7. GESTÃO FISCAL

7.1 DESPESAS COM PESSOAL

Base Normativa: Art. 20, inciso III, alínea “b”, art. 19, III, e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.¹

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2019, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 669.473.045,68.

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 44,34% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	669.473.045,68
Despesa Total com Pessoal – DTP	296.860.567,35
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	44,34

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal do Poder Executivo em análise.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 46,30% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	669.473.045,68
Despesa Total com Pessoal – DTP	309.967.998,98
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	46,30

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal consolidado.

7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou -18,90% da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Tabela 30) Dívida Consolidada Líquida	Em R\$ 1,00
Descrição	Valor
Dívida consolidada	40.092.587,88
Deduções	166.637.992,58
Dívida consolidada líquida	-126.545.404,70
Receita Corrente Líquida – RCL	669.473.045,68
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	-18,90

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Segundo o inciso III, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;
- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

Tabela 31) Operações de Crédito (Limite 16% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	669.473.045,68
Montante global das operações de crédito	19.221.168,36
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	2,87
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Tabela 32) Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente líquida – RCL	669.473.045,68
Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO	0,00

% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL	0,00
--	-------------

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Tabela 33) Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	669.473.045,68
Montante global das garantias concedidas	0,00
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

De acordo com os demonstrativos encaminhados e os limites previstos em Resolução do Senado Federal constatou-se o cumprimento, no exercício, dos limites de 16% da RCL com o montante global das Operações de Crédito, e o cumprimento, no exercício, dos limites de 7% da RCL com o montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO.

Constatou-se também o cumprimento, no exercício, dos limites de 22% da RCL com o montante global das concessões de garantias e recebimentos de contragarantias.

7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre ou 3º quadrimestre de 2019) são as que seguem:

Tabela 34) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPON. DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPON. DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPON. DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	65.124.256,97	63.684,84	1.221.277,11	54.704,64	0,00	0,00	63.784.590,38	3.489.873,78	0,00	60.294.716,60
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.124.256,97	63.684,84	1.221.277,11	54.704,64	0,00	0,00	63.784.590,38	3.489.873,78	0,00	60.294.716,60
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	101.831.400,17	490.160,11	542.011,26	223.355,83	0,00	0,00	100.575.872,97	3.089.199,35	0,00	97.486.673,62
Recursos Vinculados à Educação	11.350.279,36	47.668,04	385.540,07	0,00	0,00	0,00	10.917.071,25	473.135,20	0,00	10.443.936,05
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	665.545,87	47.429,91	163.625,24	0,00	0,00	0,00	454.490,72	424.920,52	0,00	29.570,20
150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (40%)	0,00	0,00	129.811,06	0,00	0,00	0,00	-129.811,06	0,00	0,00	-129.811,06
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	4.660.525,95	238,13	92.103,77	0,00	0,00	0,00	4.568.184,05	0,00	0,00	4.568.184,05
151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.352.873,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352.873,72	0,00	0,00	2.352.873,72

121 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	125.995,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.995,34	0,00	0,00	125.995,34
122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	1.089,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,63	0,00	0,00	1.089,63
123 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	132.499,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.499,63	48.214,68	0,00	84.284,95
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	3.411.749,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.749,22	0,00	0,00	3.411.749,22
140 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	8.966.649,54	391.106,63	49.485,74	132.271,64	0,00	0,00	8.393.785,53	1.831.736,04	0,00	6.562.049,49
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.947.804,79	375.152,77	40.683,27	132.271,64	0,00	0,00	1.399.697,11	183.758,46	0,00	1.215.938,65
240 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE	3.503,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,68	0,00	0,00	3.503,68
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	470.254,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.254,36	0,00	0,00	470.254,36
215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	186.630,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.630,09	0,00	0,00	186.630,09
250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	4.019.813,64	15.953,86	8.802,47	0,00	0,00	0,00	3.995.057,31	1.647.977,58	0,00	2.347.079,73
213 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Invest. na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	1.359.674,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.674,76	0,00	0,00	1.359.674,76

220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	470.374,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.374,95	0,00	0,00	470.374,95
230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	508.593,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.593,27	0,00	0,00	508.593,27
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	7.325.531,22	41.503,36	1.154,14	91.084,19	0,00	0,00	7.191.789,53	0,00	0,00	7.191.789,53
410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.062.741,39	7.967,53	0,00	40.207,29	0,00	0,00	6.014.566,57	0,00	0,00	6.014.566,57
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	1.258.356,14	1.335,53	1.154,14	0,00	0,00	0,00	1.255.866,47	0,00	0,00	1.255.866,47
430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.433,69	32.200,30	0,00	50.876,90	0,00	0,00	-78.643,51	0,00	0,00	-78.643,51
Recursos Vinculados à Seguridade Social	3.404.621,55	4.697,08	2.615,26	0,00	0,00	0,00	3.397.309,21	42.860,00	0,00	3.354.449,21
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.880.372,49	1.075,76	2.615,26	0,00	0,00	0,00	1.876.681,47	0,00	0,00	1.876.681,47
312 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS	1.524.249,06	3.621,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.627,74	42.860,00	0,00	1.477.767,74
Outras Destinações de Recursos	70.784.318,50	5.185,00	103.216,05	0,00	0,00	0,00	70.675.917,45	741.468,11	0,00	69.934.449,34
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	704.788,24	0,00	103.216,05	0,00	0,00	0,00	601.572,19	394.135,03	0,00	207.437,16
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.974.978,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974.978,61	336.125,80	0,00	2.638.852,81
610 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	476.146,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.146,70	0,00	0,00	476.146,70
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	13.336.529,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.336.529,44	0,00	0,00	13.336.529,44
630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	769.958,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.958,17	0,00	0,00	769.958,17
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	43.164.860,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.164.860,64	11.207,28	0,00	43.153.653,36
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA E EXTERNA	8.358.960,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.358.960,72	0,00	0,00	8.358.960,72
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	997.900,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.900,20	0,00	0,00	997.900,20
940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS										
950 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	195,78	5.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.989,22	0,00	0,00	-4.989,22
TOTAL (III) = (I + II)	166.955.657,14	553.844,95	1.763.288,37	278.060,47	0,00	0,00	164.360.463,35	6.579.073,13	0,00	157.781.390,22

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

7.4.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se da tabela anterior, Anexo 5 do RGF, que foi observado o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

7.5 RENÚNCIA DE RECEITA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O art. 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constata-se a inexistência de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

7.6 REGRA DE OURO (ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

O art. 167, inciso III, da Constituição Federal veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Nesse sentido, observou-se que houve contratação de operações de crédito no exercício, no montante de R\$ 19.221.168,36, sendo as despesas de capital no montante de R\$ 55.180.961,21, portanto, não há evidências de infringência à regra.

Denominado como Regra de Ouro das finanças públicas, este princípio objetiva coibir o endividamento do Estado para custear despesas correntes, que veio a ser reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, em seu art. 44, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Em consulta aos demonstrativos e balancetes encaminhados, ressalta-se que o município registrou arrecadação em receitas de capital, Fonte 930 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos, e executou despesas de capital com a indicação da

respectiva fonte recursos, restando saldo para exercício seguinte, conforme evidenciado no anexo ao Balanço Patrimonial.

Assim, não foram identificadas evidências de descumprimento da regra gravada no artigo 44 da LC 101/2000.

8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 27,03% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 35) Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino **Em R\$**
1,00

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	82.245.790,54
Receitas provenientes de transferências	295.939.577,15
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	378.185.367,69
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	102.217.174,20

% de aplicação	27,03
-----------------------	--------------

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou 69,64% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	101.922.684,51
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	70.977.196,68
% de aplicação	69,64

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Art. 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou art. ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 26,16% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 37) Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde		Em R\$ 1,00
Destinação de recursos	Valor	
Receitas provenientes de impostos	82.245.790,54	
Receitas provenientes de transferências	295.939.577,15	
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	378.185.367,69	

Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	98.915.712,38
% de aplicação	26,16%

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue²:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a

² <http://www.fnde.gov.br>

prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela **reprovação** das contas.

Portanto, devido ao desacordo da aplicação dos recursos do FUNDEB com as Leis que o regulamentam, O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Linhares, em atendimento as exigências legais, notadamente os arts. 22, 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Legislação Municipal própria, para fins de Prestação de Contas do exercício de 2019 do CACS-FUNDEB, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - opina pela emissão do Parecer pela REPROVAÇÃO das Contas da Gestão referente ao exercício financeiro de 2019, devendo o presente parecer ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Conselho apontou em seu parecer que teria havido pagamento indevido de profissionais utilizando-se dos recursos do Fundeb. Entretanto, não trouxe documentação comprobatória.

Observa-se que o uso do recurso do Fundeb deve ser para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, de no mínimo 60% das receitas, e que o município destinou 69,64% cumprindo com a regra. O percentual restante (40%) pode ser utilizado em outras despesas de manutenção e desenvolvimento. Portanto, diante da inexistência de comprovação de irregularidades, somos pela não notificação do gestor.

8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 43/2017 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Avaliou-se o documento que foi encaminhado como parecer do Conselho Municipal de Saúde, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Tabela 38) Transferências para o Poder Legislativo		Em R\$ 1,00
Descrição	Valor	
Receitas tributárias e transferências de impostos - Ex. Anterior	316.368.577,19	
% Máximo de gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	6,00	
Limite máximo permitido para transferência	18.982.114,63	
Valor efetivamente transferido	18.982.105,20	

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo não transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e

entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei municipal Complementar nº 15/ 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473/2013, sendo

que a Câmara Municipal não subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

11. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

12.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado (Apêndice G).

12.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

12.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 39) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	6.579.073,13
Balanço Orçamentário (b)	6.579.073,13
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 40) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	1.763.288,37
Balanço Orçamentário (b)	1.763.288,37
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 41) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	736.901.542,65
Balanço Orçamentário (b)	736.901.542,65
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 – PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 42) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	690.283.074,82
Balanço Orçamentário (b)	690.283.074,82
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.5 Divergência entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 43) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	130.409.855,46
Balanço Patrimonial (b)	130.202.899,78
Divergência (a-b)	206.955,68

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, sugere-se **notificar** o responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias.

12.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 44) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	168.955.074,22
Balanço Patrimonial (b)	168.955.074,22
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.7 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 45) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	-1.331.043.386,97
Balanço Patrimonial (b)	-1.331.043.386,97
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	2.407.499.079,76
Balanço Patrimonial (b)	2.407.499.079,76
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.8 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 46) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	3.888.548.577,86
Ativo (BALPAT) – I	907.871.984,95
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	2.980.676.592,91
Saldos Credores (b) = III – IV + V	3.888.548.577,86
Passivo (BALPAT) – III	907.871.984,95
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-1.331.043.386,97
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	1.649.633.205,94
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02919/2020-4 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

13. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Consta da Lei Complementar 101/00:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de: [...]

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...] § 2o O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

De acordo com a prestação de contas constante no sistema LRFWeb, os RGF e os RREO foram publicados, conforme determinado na legislação supramencionada.

14. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Base Legal: Leis Municipais 3260/2013 e 3793/2018; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 3260/2013 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2013/2016 (ainda vigente em 2019), em R\$ 18.320,00 e R\$ 9.160,00, respectivamente. A Lei municipal 3793/2018 concedeu 4% de reajuste a partir de dezembro/2018, passando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para R\$ 19.052,91 e R\$ 9.526,46, respectivamente.

Da análise das fichas financeiras do Prefeito e do Vice-Prefeito, referentes ao exercício de 2019 (Arquivo FICPAG, Processo TC 2693/2020), verifica-se que o Prefeito, percebeu R\$ 19.052,91 mensais a título de subsídio; e o Vice-Prefeito, R\$ 9.526,46.

Diante do exposto, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, durante o exercício, estão em conformidade com o mandamento legal.

15. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2019, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **notificação** do responsável, com base no art. 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.3.7.1 Inconsistência na movimentação financeira dos valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural	Guerino Luiz Zanon	notificação
6.2 Resultado Financeiro das Fontes de Recursos evidenciado no Balanço Patrimonial inconsistente em relação aos demais Demonstrativos Contábeis	Guerino Luiz Zanon	notificação
12.2.5 Divergência entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa	Guerino Luiz Zanon	notificação

Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão
Auditor de Controle Externo

Produzido em fase anterior ao julgamento

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



042 - Linhares

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.075.923,30	61.828.544,95	60.399.203,25	64.766.013,72	69.613.861,66	61.800.921,23	69.100.795,68	59.783.719,72	54.536.989,00	58.003.399,21	66.507.214,03	74.429.913,63	758.846.499,38	743.926.957,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.904.327,94	5.759.766,82	6.957.013,68	7.594.378,53	11.808.539,55	6.431.483,59	7.050.720,44	6.888.281,19	6.940.848,76	7.151.860,34	7.467.275,47	7.302.177,28	86.854.653,37	72.994.000,00
IPTU	165.051,78	178.931,94	288.886,59	1.784.038,98	5.145.246,63	524.741,88	620.067,87	532.590,91	569.820,54	530.128,16	225.950,99	282.751,71	10.787.986,02	9.280.000,00
ISS	4.554.075,43	3.790.888,48	3.533.568,12	4.098.299,87	4.297.833,72	4.205.186,58	4.407.594,99	4.334.345,44	4.526.274,16	4.414.879,88	5.321.901,84	4.392.385,06	51.907.013,57	43.585.000,00
ITBI	348.527,24	693.898,32	1.199.043,51	357.842,41	385.307,61	290.542,21	641.816,24	389.899,02	322.587,39	797.421,45	480.593,56	327.748,97	6.215.028,23	6.003.000,00
IRRF	580.660,55	754.356,71	1.835.206,45	940.719,56	1.224.787,71	993.641,51	1.030.360,92	1.009.012,22	1.111.074,88	1.028.150,11	1.091.504,48	1.879.287,62	13.275.762,72	11.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.012,96	341.891,17	320.529,01	433.677,73	555.363,58	327.351,43	360.880,32	420.433,60	411.091,79	383.282,74	367.324,60	441.023,90	4.808.862,83	2.916.000,00
Contribuições	2.055.586,42	5.194.218,74	4.802.596,02	4.942.754,48	4.969.588,13	5.891.799,58	4.944.141,77	4.851.335,98	1.187.774,70	2.341.472,22	2.436.292,23	4.504.720,70	48.012.260,95	71.855.300,00
Receita Patrimonial	545.654,22	675.367,22	851.728,14	803.415,11	1.099.680,36	676.690,72	770.796,00	885.044,76	840.888,87	704.321,78	524.195,85	453.823,65	8.831.576,68	38.159.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	454.514,84	462.006,01	506.134,30	548.880,21	590.389,91	541.107,74	640.582,43	723.260,00	584.611,81	575.825,73	405.808,50	377.810,14	6.440.994,22	35.068.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	91.139,58	183.361,21	345.593,84	254.534,90	509.290,45	135.522,98	130.213,57	161.784,76	256.277,26	128.466,05	118.387,35	76.013,51	2.390.582,46	3.091.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.616.326,39	2.610.229,74	2.738.624,64	3.045.956,13	2.678.196,70	2.404.609,81	2.881.591,21	2.598.901,59	2.666.149,21	2.895.474,61	2.618.400,10	2.960.347,68	32.714.807,81	36.922.940,00
Transferências Correntes	46.715.577,54	47.427.212,11	44.822.590,92	48.153.278,23	49.063.527,77	46.139.496,23	53.297.186,80	44.825.013,62	42.745.946,74	44.732.330,29	52.998.486,30	58.675.201,36	579.595.847,97	522.735.917,58
Cota-Parte do FPM	7.558.499,38	8.302.559,02	6.216.483,68	6.084.984,06	7.783.193,23	6.130.806,59	8.383.855,08	6.119.642,57	5.447.384,38	5.015.024,74	6.806.106,21	11.803.297,53	95.431.709,45	72.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.493.774,70	16.315.857,02	14.784.180,60	15.184.158,47	16.307.550,73	16.220.779,99	16.558.656,39	16.527.394,76	15.215.466,56	16.887.869,84	17.177.369,78	16.420.608,93	194.073.667,77	136.578.674,00
Cota-Parte do IPVA	457.874,28	495.818,85	692.991,38	3.702.954,99	1.777.153,16	1.362.309,69	1.594.226,06	710.812,34	521.308,44	448.701,76	281.826,46	459.001,91	12.504.979,32	11.000.000,00
Cota-Parte do ITR	11.451,33	10.534,83	3.894,09	2.379,69	1.418,75	2.614,06	5.523,35	2.527,91	28.240,73	228.004,69	100.358,81	29.501,18	424.448,42	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	273.152,73	289.148,06	232.537,56	329.827,15	277.218,44	397.070,34	294.306,13	263.406,57	321.099,20	262.360,58	275.069,16	289.545,27	3.504.771,19	3.200.000,00
Transferências do FUNDEB	8.479.298,04	8.576.109,57	7.847.191,51	9.395.801,57	8.561.477,78	7.468.294,54	9.369.344,36	8.173.481,84	6.997.911,02	8.924.274,42	8.510.619,53	9.650.880,35	101.922.684,51	89.658.168,10
Outras Transferências Correntes	13.441.527,08	13.437.184,82	15.065.312,10	13.473.292,30	14.355.512,70	14.559.821,02	17.091.275,45	13.027.747,63	14.244.536,41	12.988.064,26	19.847.136,35	20.222.378,19	181.733.586,31	209.033.775,48
Outras Receitas Correntes	238.450,79	161.750,46	228.649,85	228.231,24	194.349,15	256.861,32	156.359,46	137.142,58	155.380,72	177.939,97	462.594,08	442.042,98	2.835.752,60	1.259.600,00
DEDUÇÕES (II)	5.344.078,36	8.908.073,11	7.779.219,26	8.461.153,65	8.533.482,47	9.126.689,45	8.224.471,41	8.250.919,89	4.353.767,31	5.760.918,32	6.126.541,74	8.504.137,73	89.373.453,70	102.280.319,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	70.959,19	1.292.794,53	1.144.524,59	1.133.166,45	1.142.877,43	1.138.865,35	1.133.736,00	1.138.206,90	1.149.506,39	1.131.108,22	1.133.397,71	3.311.024,46	14.919.937,22	17.536.100,17
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	314.168,80	2.530.935,27	2.252.667,19	2.271.086,39	2.161.268,35	3.164.461,47	2.391.246,53	2.387.574,64	(1.103.360,76)	61.370,59	64.265,03	126.618,25	16.622.301,75	39.285.699,83
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.958.950,37	5.084.373,31	4.382.027,48	5.056.900,81	5.229.538,69	4.823.362,63	4.699.488,88	4.725.138,35	4.307.621,68	4.568.440,51	4.928.879,00	5.066.495,02	57.831.214,73	45.458.519,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	52.731.844,94	52.920.471,84	52.619.983,99	56.304.860,07	61.080.379,19	52.674.231,78	60.876.324,27	51.532.799,83	50.183.221,69	52.242.479,89	60.380.817,29	65.925.775,90	669.473.045,68	641.646.638,58

19/02/2021 10:39

1 de 1

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Linhares - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	329.383.247,38	0,00
Pessoal Ativo	284.739.936,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.643.310,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.522.680,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.499,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	24.470,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	32.490.710,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	296.860.567,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/ A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	669.473.045,68	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13.art.166daCF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) ¹¹	669.473.045,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	296.860.567,35	44,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	361.515.444,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	343.439.672,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	325.363.900,20	48,60

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:32

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	151.664,98	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		147.520,34	0,00	
Pessoal Ativo		147.520,34	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		147.520,34	0,00	

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:32

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Linhares - CONSOLIDAÇÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
EXERCÍCIO DE 12/2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	342.490.679,01	0,00
Pessoal Ativo	297.764.547,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.726.131,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.522.680,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.499,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	24.470,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	32.490.710,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	309.967.998,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/ A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	669.473.045,68	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13, art.166daCF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) ¹⁾	669.473.045,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	309.967.998,98	46,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	401.683.827,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	381.599.636,03	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	361.515.444,67	54,00
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:32		
1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.		

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)				
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	151.664,98	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		147.520,34	0,00	
Pessoal Ativo		147.520,34	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		147.520,34	0,00	
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:32				
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.				
(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.				

APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Município:	Linhares
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período:	12/2019
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	(R\$) 1,00
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	REC. REALIZADAS <no exercício>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	82.245.790,54
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.787.986,02
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	6.215.028,23
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.967.013,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.275.762,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	295.939.577,15
2.1- Cota-Parte FPM	85.431.709,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	85.431.709,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	194.073.667,77
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.504.771,19
2.5- Cota-Parte ITR	424.449,42
2.6- Cota-Parte IPVA	12.504.979,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	378.185.367,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	REC. REALIZADAS <no exercício>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.445.774,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.992.813,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	34.380,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.688.234,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	222.468,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	228.912,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	278.965,79
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.972.659,52
6.1- Transferências de Convênios	7.972.659,52
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	18.418.433,74
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	REC. REALIZADAS <no exercício>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	57.831.214,73
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.724.110,78
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	38.819.970,45
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700.954,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR arrecadados destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	84.889,73
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.501.289,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	101.922.684,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	101.922.684,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	44.091.469,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DESP. LIQUIDADAS <no exercício>
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	70.977.196,68
13.1- Com Educação Infantil	34.961.386,81
13.2- Com Ensino Fundamental	34.676.361,28
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	1.339.448,59
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	28.905.791,79
14.1- Com Educação Infantil	14.734.773,03
14.2- Com Ensino Fundamental	13.174.739,44
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	996.279,32
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	99.882.988,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹		0,00
18.1- FUNDEB 60%		0,00
18.2- FUNDEB 40%		0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)		99.882.988,47
21- PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		100,00
21.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ² $(13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / (11) \times 100$ %		69,64
21.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / (11) \times 100$ %		28,36
21.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %		2,00
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		65.759.823,67
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		49.696.159,84
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		16.063.663,83
23- ENSINO FUNDAMENTAL		66.451.810,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		47.851.100,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		18.600.709,68
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		7.959.304,60
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		2.335.727,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		5.623.576,69
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)		0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		6.301.330,55
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%		0,00
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		6.301.330,55
26- ENSINO MÉDIO		45.161,80
27- ENSINO SUPERIOR		939.618,39
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00
29- OUTRAS		14.574.033,57
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 25a + 26 + 27 + 28 + 29)		162.031.082,98
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		44.091.469,78
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹		0,00
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		163.625,24
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO		0,00
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)		44.255.095,02
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE $((22 + 23 + 24 + 25 + 25a) - (40))$		102.217.174,20
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((41) / (3) \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ³		27,03
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		5.510.449,61
45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		15.319.430,97
47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)		20.829.880,58
48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)		182.860.963,56
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/33/2020 e hora de emissão 09:33		
¹ Conforme § 4º do art. 24 da Resolução TCEES Nº 238/2012.		
² Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.		
³ Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.		

Demonstrativo da Despesa com MDE Executada em Consórcio Público		
(R\$) 1.00		
DESPESAS COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESP. LIQUIDADAS <no exercício>
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundame	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Relacionada ao Ensino Fundamental (0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundar	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (V)	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (VI)	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (VII)	0,00	0,00
OUTRAS (VIII)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (IX) =	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (*)		VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (X)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (XI)		0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XII)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (XIII)		0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XIV)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (XV)		0,00
RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XVI)		0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO (XVII)		0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVIII) = (X+XI+XII+XIII+XIV+XV+XVI+XVII)		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIX) = (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII-XVIII)		0,00
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/33/2020 e hora de emissão 09:33		
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com MDE, de que o ente participou como membro consorciado.		
(r) Valores Liquidados pelo Ente (Exercício de Referência).		

APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Município: Linhares									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: 12/2019									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)									
									(R\$) 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					RECEITAS REALIZADAS <i>(até o mês de referência)</i>				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)					82.245.790,54				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					10.787.986,02				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI					6.215.028,23				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					51.967.013,57				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF					13.275.762,72				
Imposto Territorial Rural - ITR					0,00				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					295.939.577,15				
Cota-Parte FPM					85.431.709,45				
Cota-Parte ITR					424.449,42				
Cota-Parte IPVA					12.504.979,32				
Cota-Parte ICMS					194.073.667,77				
Cota-Parte IPI-Exportação					3.504.771,19				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)					0,00				
Outras					0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II					378.185.367,69				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					RECEITAS REALIZADAS <i>(até o mês de referência)</i>				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					46.609.899,60				
Provenientes da União					44.653.181,95				
Provenientes do Estado					1.956.717,65				
Provenientes de Outros Municípios					0,00				
Outras Receitas do SUS					0,00				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					0,00				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					0,00				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					534.764,48				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					47.144.664,08				
DESPESAS COM SAÚDE					DESPESAS				
(Por Grupo de Natureza da Despesa)					LIQUIDADAS <i>(até o mês de referência)</i>		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS CORRENTES					167.995.932,22		1.831.806,36		
Pessoal e Encargos Sociais					85.485.333,81		0,00		
Juros e Encargos da Dívida					0,00		0,00		
Outras Despesas Correntes					82.510.598,41		1.831.806,36		
DESPESAS DE CAPITAL					6.569.117,30		0,00		
Investimentos					6.569.117,30		0,00		
Inversões Financeiras					0,00		0,00		
Amortização da Dívida					0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)					176.396.855,88				
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO					DESPESAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					LIQUIDADAS <i>(até o mês de referência)</i>		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					0,00		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS					50.858.353,40		1.647.977,58		
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS					50.404.706,38		1.647.977,58		
Recursos de Operações de Crédito					0,00		0,00		
Outros Recursos					453.647,02		0,00		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS					24.974.742,20		70,32		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS					0,00		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)					77.481.143,50				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)					98.915.712,38				
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (1)					26,16				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x					42.205.487,03				

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DESPESAS	
	LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	38.581.022,46	413.451,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.177.684,72	1.295.018,92
Suporte Profilático e Terapêutico	3.155.117,42	53.459,00
Vigilância Sanitária	342.583,18	5.493,00
Vigilância Epidemiológica	2.347.467,42	43.606,20
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00
Outras Subfunções	38.961.174,32	20.777,88
TOTAL		176.396.855,88

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/03/2020 e hora de emissão 09:33

(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS Executadas em Consórcios Públicos

(R\$) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)			
DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS(*) (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESPESAS	
		LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES	5.966.482,30	5.625.334,77	70,32
Pessoal e Encargos Sociais	151.664,98	147.520,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.814.817,32	5.477.814,43	70,32
DESPESAS DE CAPITAL	19.966,43	35.705,88	0,00
Investimentos	19.966,43	35.705,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	5.986.448,73	5.661.110,97	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (*)	DESPESAS	
	LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.661.040,65	70,32
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		5.661.110,97

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (III) = (I - II)	0,00
---	-------------

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/03/2020 e hora de emissão 09:33

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	18.982.114,63	18.982.105,20	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	13.287.473,64	10.899.448,90	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	18.982.114,63	16.920.529,04	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior			<i>em Reais</i>
RECEITA TRIBUTÁRIA			75.000.187,99
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		75.000.187,99
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			241.368.389,20
1.7.1.8.01.2.0	FPM		74.946.283,39
1.7.1.8.01.3.0			
1.7.1.8.01.4.0			
1.7.1.8.01.5.0	ITR		319.058,47
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações		1.208.412,48
1.7.2.8.01.1.0	ICMS		150.158.424,54
1.7.2.8.01.2.0	IPVA		11.134.122,28
1.7.2.8.01.3.0	IPI		3.312.622,39
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE		289.465,65
TOTAL			316.368.577,19

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		<i>em Reais</i>
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		13.107.431,63
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		82.821,44
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		2.125.161,29
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		10.899.448,90

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		<i>em Reais</i>
Função Legislativa		17.003.350,48
Outras Funções		0,00
Despesa Total Poder Legislativo		17.003.350,48
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		82.821,44
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		16.920.529,04

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	173555
Percentual do artigo 29A CF/88	6,00

Câmara:	Linhares	
Exercício:	2019	
Apuração Limites Constitucionais - Poder Legislativo		
Descrição	Referência Legal	Valor
1- Subsídios de Vereadores		
1.1- Limitação Total		
1.1.1	Receitas Municipais - Base Referencial Total	Cálculo TCEES 678.076.634,71
1.1.2	Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	Cálculo TCEES 1.054.036,80
1.1.3	% Compreendido com Subsídios	0,16
1.1.4	% Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF/88 5,0%
1.2- Limitação Individual		
1.2.1	Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	Lei Específica 25.322,25
1.2.2	% Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88 50,0%
1.2.3	Subsídio do Vereador - Limite conforme Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88 12.661,13
1.2.4	Subsídio do Vereador - conforme Norma Municipal	Cfe. Norma Municipal 6.192,00
1.2.6	Gasto Individual com o Subsídio	Cálculo TCEES 6.192,00
1.2.7	% compreendido com Subsídio - Base Dep. Estadual	48,91
1.2.7	% compreendido com Subsídio - Base Norma Municipal	100,00

Receitas Arrecadada Contabilizada até 31 de dezembro do Exercício em Exame

RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL		86.854.653,37
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.854.653,37
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		296.118.446,72
1.7.1.8.01.2.0	FPM	85.431.709,45
1.7.1.8.01.3.0		
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	424.449,42
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	0,00
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	194.073.667,77
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	12.504.979,32
1.7.2.8.01.3.0	IPI	3.504.771,19
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	178.869,57
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		16.597.923,95
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. P/ Cust. Ilum. Públ.	16.597.923,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		257352790,8
Diversos	Demais Receitas Correntes	359.275.475,34
(-) 1.7.5.8.01.1.0	Transferência de Recursos do FUNDEB	101.922.684,51
RECEITAS CAPITAL		21.152.819,84
	Receita de Capital Total	21.152.819,84
TOTAL		678076634,7

Folha de Pagamento Total dos Subsídios dos Vereadores																	
	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TP	total			
Subsídio Total de Vereador	89.504,80	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	0,00	1.044.036,80			
Subsídios de Vereador																	
Subsídio Individual de Vereador	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	0,00	74.304,00			
Subsídio do Presidente da Câmara	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	11.892,00	0,00	148.304,00			
Valor Pago com Subsídio a cada Vereador																	
#	Presidente	Nome	Valor	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TP	total
1	Não	Carlos Almeida Filho	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
2	Não	Edmar Vitorazzi	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
3	Não	Estéfano Luiz Sobrinho	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
4	Não	Fabiano Lopes de Silva	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
5	Não	Francisco Tarcisus Silva	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
6	Não	Geilson Luiz Siqueira	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
7	Não	João Venício Assis de Azevedo	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
8	Não	Marcos Pinheiro	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
9	Não	Paulo Henrique Silveira	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
10	Não	Paulo Roberto de Souza	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
11	Não	Paulo José Celestini	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
12	Não	Roberto Augusto Vasconcelos	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
13	Não	Rosângela Euzébio de Souza	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
14	Não	Tobias Santos Corradi	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	6192,00	0,00	74.304,00
			89.504,80	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	85.996,00	0,00	1.044.036,80

APÊNDICE G – PONTOS DE CONTROLE X JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Tabela 47) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias

nto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C089 entre o valor informado na PCA 288.638.588,21 e o valor calculado com base nas PCMs 288.638.728,21.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C016 entre o valor informado na PCA 69.037.373,57 e o valor calculado com base nas PCMs 69.016.009,40.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C103 entre o valor informado na PCA 344.853,61 e o valor calculado com base nas PCMs 366.077,78.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C086 entre o valor informado na PCA 44.705.104,06 e o valor calculado com base nas PCMs 44.706.638,01.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C104 entre o valor informado na PCA 44.798.221,65 e o valor calculado com base nas PCMs 44.796.687,70.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C106 entre o valor informado na PCA 15.477.402,34 e o valor calculado com base nas PCMs 10.370.379,52.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C035 entre o valor informado na PCA 31.542.795,26 e o valor calculado com base nas PCMs 21.916.379,92.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C045 entre o valor informado na PCA 8.444.343,82 e o valor calculado com base nas PCMs 8.732.271,16.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C047 entre o valor informado na PCA 16.686.651,49 e o valor calculado com base nas PCMs 16.398.724,15.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G089 entre o valor informado na PCA 204.032.074,74 e o valor calculado com base nas PCMs 194.743.776,30.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G014 entre o valor informado na PCA 47.017.895,27 e o valor calculado com base nas PCMs 44.065.789,12.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G015 entre o valor informado na PCA 28.905.791,79 e o valor calculado com base nas PCMs 26.995.497,69.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G016 entre o valor informado na PCA 70.977.196,68 e o valor calculado com base nas PCMs 61.756.185,37.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G086 entre o valor informado na PCA 100.411.511,37 e o valor calculado com base nas PCMs 94.716.392,52.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G104 entre o valor informado na PCA 52.506.650,44 e o valor calculado com base nas PCMs 52.487.041,30.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C057 entre o valor informado na PCA 409.512.945,94 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C059 entre o valor informado na PCA 13.107.901,09 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G057 entre o valor informado na PCA 410.998.085,13 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G058 entre o valor informado na PCA 923.833,97 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G059 entre o valor informado na PCA 11.161.740,37 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C063 entre o valor informado na PCA 1.763.288,37 e o valor calculado com base nas PCMs 1.706.701,79.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G063 entre o valor informado na PCA 1.462.198,10 e o valor calculado com base nas PCMs 1.380.206,50.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C072 entre o valor informado na PCA 20.370.300,89 e o valor calculado com base nas PCMs 20.159.707,59.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C074 entre o valor informado na PCA 107.318.181,07 e o valor calculado com base nas PCMs 107.528.774,37.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C075 entre o valor	[*****]

	informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 2.282,32.	
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D089 entre o valor informado na PCA 308.786.493,81 e o valor calculado com base nas PCMs 308.786.808,03.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D085 entre o valor informado na PCA 6.640.837,61 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D100 entre o valor informado na PCA 43.347,92 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D101 entre o valor informado na PCA 2.618.768,11 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D102 entre o valor informado na PCA 305.084,45 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D103 entre o valor informado na PCA 680.655,37 e o valor calculado com base nas PCMs 10.288.693,46.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 4.335.091,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D025 entre o valor informado na PCA 4.335.091,74 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D030 entre o valor informado na PCA 567.832,42 e o valor calculado com base nas PCMs 37.998,56.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D032 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 529.833,86.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D106 entre o valor informado na PCA 73.563.556,96 e o valor calculado com base nas PCMs 42.289.913,94.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D035 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 31.273.643,02.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D042 entre o valor informado na PCA 2.884.309,90 e o valor calculado com base nas PCMs 734.977,76.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D054 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 2.149.332,14.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H089 entre o valor informado na PCA 180.330.635,44 e o valor calculado com base nas PCMs 171.639.205,65.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H014 entre o valor informado na PCA 46.397.035,31 e o valor calculado com base nas PCMs 42.390.440,36.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H016 entre o valor informado na PCA 79.893.710,08 e o valor calculado com base nas PCMs 69.728.185,50.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H085 entre o valor informado na PCA 6.236.272,87 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H100 entre o valor informado na PCA 55.299,74 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H101 entre o valor informado na PCA 2.530.014,33 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H102 entre o valor informado na PCA 271.428,09 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H103 entre o valor informado na PCA 1.966.631,44 e o valor calculado com base nas PCMs 11.059.646,47.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H086 entre o valor informado na PCA 103.872.295,65 e o valor calculado com base nas PCMs 98.387.194,61.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H106 entre o valor informado na PCA 31.739.597,17 e o valor calculado com base nas PCMs 179.752,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H035 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 31.559.844,43.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H040 entre o valor informado na PCA 3.533.208,55 e o valor calculado com base nas PCMs 3.484.792,14.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H042 entre o valor informado na PCA 3.309.243,71 e o valor calculado com base nas PCMs 3.307.036,40.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D057 entre o valor informado na PCA 388.735.581,25 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D058 entre o valor informado na PCA 390.398,63 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D059 entre o valor informado na PCA 6.359.937,74 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H057 entre o valor	[*****]

	informado na PCA 388.735.581,25 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H058 entre o valor informado na PCA 390.398,63 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H059 entre o valor informado na PCA 6.359.937,74 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D063 entre o valor informado na PCA 1.495.760,62 e o valor calculado com base nas PCMs 1.413.769,02.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H063 entre o valor informado na PCA 4.025.865,52 e o valor calculado com base nas PCMs 1.715.778,15.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D074 entre o valor informado na PCA 272.308.258,51 e o valor calculado com base nas PCMs 62.388.528,43.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D075 entre o valor informado na PCA 188.744,36 e o valor calculado com base nas PCMs 229.874,62.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D068 entre o valor informado na PCA 287.912.539,92 e o valor calculado com base nas PCMs 77.992.809,84.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H075 entre o valor informado na PCA 206.955,68 e o valor calculado com base nas PCMs 209.238,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B067 entre o valor informado na PCA 346.469.802,94 e o valor calculado com base nas PCMs 346.469.942,94.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B016 entre o valor informado na PCA 69.037.373,57 e o valor calculado com base nas PCMs 69.016.009,40.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B079 entre o valor informado na PCA 344.853,61 e o valor calculado com base nas PCMs 366.077,78.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B065 entre o valor informado na PCA 44.705.104,06 e o valor calculado com base nas PCMs 44.706.638,01.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B080 entre o valor informado na PCA 44.798.221,65 e o valor calculado com base nas PCMs 44.796.687,70.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B082 entre o valor informado na PCA 15.477.402,34 e o valor calculado com base nas PCMs 10.370.379,52.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B035 entre o valor informado na PCA 31.542.795,26 e o valor calculado com base nas PCMs 21.916.379,92.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B045 entre o valor informado na PCA 8.444.343,82 e o valor calculado com base nas PCMs 8.732.271,16.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B047 entre o valor informado na PCA 16.686.651,49 e o valor calculado com base nas PCMs 16.398.724,15.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D067 entre o valor informado na PCA 288.638.588,21 e o valor calculado com base nas PCMs 288.638.728,21.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D016 entre o valor informado na PCA 69.037.373,57 e o valor calculado com base nas PCMs 69.016.009,40.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D079 entre o valor informado na PCA 344.853,61 e o valor calculado com base nas PCMs 366.077,78.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D065 entre o valor informado na PCA 44.705.104,06 e o valor calculado com base nas PCMs 44.706.638,01.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D080 entre o valor informado na PCA 44.798.221,65 e o valor calculado com base nas PCMs 44.796.687,70.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D082 entre o valor informado na PCA 15.477.402,34 e o valor calculado com base nas PCMs 10.370.379,52.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D035 entre o valor informado na PCA 31.542.795,26 e o valor calculado com base nas PCMs 21.916.379,92.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D045 entre o valor informado na PCA 8.444.343,82 e o valor calculado com base nas PCMs 8.732.271,16.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D047 entre o valor informado na PCA 16.686.651,49 e o valor calculado com base nas PCMs 16.398.724,15.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E067 entre o valor	[*****]

	informado na PCA 355.792.564,32 e o valor calculado com base nas PCMs 355.792.721,43.	
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E064 entre o valor informado na PCA 6.640.837,61 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E076 entre o valor informado na PCA 43.347,92 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E077 entre o valor informado na PCA 2.618.768,11 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E078 entre o valor informado na PCA 305.084,45 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E079 entre o valor informado na PCA 680.655,37 e o valor calculado com base nas PCMs 10.288.693,46.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 4.335.091,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E025 entre o valor informado na PCA 4.335.091,74 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E030 entre o valor informado na PCA 567.832,42 e o valor calculado com base nas PCMs 37.998,56.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E032 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 529.833,86.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E082 entre o valor informado na PCA 73.563.556,96 e o valor calculado com base nas PCMs 42.289.913,94.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E035 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 31.273.643,02.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E042 entre o valor informado na PCA 2.884.309,90 e o valor calculado com base nas PCMs 734.977,76.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E054 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 2.149.332,14.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.F067 entre o valor informado na PCA 47.006.070,51 e o valor calculado com base nas PCMs 47.005.913,40.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G067 entre o valor informado na PCA 308.786.493,81 e o valor calculado com base nas PCMs 308.786.808,03.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G064 entre o valor informado na PCA 6.640.837,61 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G076 entre o valor informado na PCA 43.347,92 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G077 entre o valor informado na PCA 2.618.768,11 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G078 entre o valor informado na PCA 305.084,45 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G079 entre o valor informado na PCA 680.655,37 e o valor calculado com base nas PCMs 10.288.693,46.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 4.335.091,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G025 entre o valor informado na PCA 4.335.091,74 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G030 entre o valor informado na PCA 567.832,42 e o valor calculado com base nas PCMs 37.998,56.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G032 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 529.833,86.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G082 entre o valor informado na PCA 73.563.556,96 e o valor calculado com base nas PCMs 42.289.913,94.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G035 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 31.273.643,02.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G042 entre o valor informado na PCA 2.884.309,90 e o valor calculado com base nas PCMs 734.977,76.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G054 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 2.149.332,14.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E017 entre o valor informado na PCA 46.147.775,16 e o valor calculado com base nas PCMs 31.414.337,00.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E019 entre o valor informado na PCA 16.885.851,29 e o valor calculado com base nas PCMs 16.597.923,95.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.C022 entre o valor informado na PCA 34.641.300,00 e o valor calculado com base nas PCMs	[*****]

	34.661.300,00.	
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.D022 entre o valor informado na PCA 35.049.300,00 e o valor calculado com base nas PCMs 35.069.300,00.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E022 entre o valor informado na PCA 6.419.770,05 e o valor calculado com base nas PCMs 6.440.994,22.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E097 entre o valor informado na PCA 232.018.993,23 e o valor calculado com base nas PCMs 232.017.459,28.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E098 entre o valor informado na PCA 181.760.846,31 e o valor calculado com base nas PCMs 182.040.824,12.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E100 entre o valor informado na PCA 101.944.048,68 e o valor calculado com base nas PCMs 101.922.684,51.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E047 entre o valor informado na PCA 817.649,77 e o valor calculado com base nas PCMs 827.273,25.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E084 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 63.807.283,73.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.C011 entre o valor informado na PCA 306.789.707,48 e o valor calculado com base nas PCMs 276.803.129,48.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.D011 entre o valor informado na PCA 347.118.809,17 e o valor calculado com base nas PCMs 317.629.864,00.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.E011 entre o valor informado na PCA 342.308.802,69 e o valor calculado com base nas PCMs 313.222.364,70.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.F011 entre o valor informado na PCA 342.308.802,69 e o valor calculado com base nas PCMs 313.222.364,70.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.G011 entre o valor informado na PCA 341.969.250,59 e o valor calculado com base nas PCMs 312.939.399,18.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.D012 entre o valor informado na PCA 4.023.319,22 e o valor calculado com base nas PCMs 4.023.321,22.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.C013 entre o valor informado na PCA 291.469.069,00 e o valor calculado com base nas PCMs 291.458.069,00.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.D013 entre o valor informado na PCA 312.762.849,75 e o valor calculado com base nas PCMs 312.760.847,75.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F017 entre o valor informado na PCA -11.207.524,84 e o valor calculado com base nas PCMs -25.940.963,00.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F019 entre o valor informado na PCA 2.385.851,29 e o valor calculado com base nas PCMs 2.097.923,95.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F022 entre o valor informado na PCA -28.629.529,95 e o valor calculado com base nas PCMs -28.628.305,78.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F097 entre o valor informado na PCA 874.001,75 e o valor calculado com base nas PCMs 872.467,80.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F098 entre o valor informado na PCA 56.146.208,31 e o valor calculado com base nas PCMs 56.426.186,12.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F100 entre o valor informado na PCA 12.285.880,58 e o valor calculado com base nas PCMs 12.264.516,41.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F047 entre o valor informado na PCA 790.649,77 e o valor calculado com base nas PCMs 800.273,25.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.H011 entre o valor informado na PCA 4.810.006,48 e o valor calculado com base nas PCMs 4.407.499,30.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.H012 entre o valor informado na PCA 158,17 e o valor calculado com base nas PCMs 160,17.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.H013 entre o valor informado na PCA 23.992.699,88 e o valor calculado com base nas PCMs 23.990.697,88.	[*****]

Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código RNP.E013 entre o valor informado na PCA 6.098.077,18 e o valor calculado com base nas PCMs 5.832.244,78.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código RPP.C011 entre o valor informado na PCA 331.848,32 e o valor calculado com base nas PCMs 20.138,31.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código RPP.D011 entre o valor informado na PCA 119.553,81 e o valor calculado com base nas PCMs 37.562,21.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código RPP.E011 entre o valor informado na PCA 119.553,81 e o valor calculado com base nas PCMs 37.562,21.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código RPP.G011 entre o valor informado na PCA 331.848,32 e o valor calculado com base nas PCMs 20.138,31.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.D020 entre o valor informado na PCA 2.112.001,14 e o valor calculado com base nas PCMs 529.810,57.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.E020 entre o valor informado na PCA 6.426.592,74 e o valor calculado com base nas PCMs 4.826.448,40.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H015 entre o valor informado na PCA 3.072.831,53 e o valor calculado com base nas PCMs 1.092.762,43.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H025 entre o valor informado na PCA 1.448.121,05 e o valor calculado com base nas PCMs 1.416.820,74.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H033 entre o valor informado na PCA 28.818.627,50 e o valor calculado com base nas PCMs 7.579.588,26.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I015 entre o valor informado na PCA 2.606.152,49 e o valor calculado com base nas PCMs 1.091.932,79.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I033 entre o valor informado na PCA 29.366.557,36 e o valor calculado com base nas PCMs 8.211.818,65.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H058 entre o valor informado na PCA -1.331.043.386,97 e o valor calculado com base nas PCMs - 1.315.041.531,69.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H059 entre o valor informado na PCA 1.865.053.151,24 e o valor calculado com base nas PCMs 812.833.742,72.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H060 entre o valor informado na PCA -3.813.197,85 e o valor calculado com base nas PCMs - 3.804.379,43.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I058 entre o valor informado na PCA 2.407.499.079,76 e o valor calculado com base nas PCMs 2.455.569.049,64.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I059 entre o valor informado na PCA -544.136.845,96 e o valor calculado com base nas PCMs - 937.005.727,32.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I060 entre o valor informado na PCA 1.457.628,30 e o valor calculado com base nas PCMs 673.558,43.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D007 entre o valor informado na PCA 61.247.153,97 e o valor calculado com base nas PCMs 61.629.437,44.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D035 entre o valor informado na PCA 2.625.491,44 e o valor calculado com base nas PCMs 2.625.472,04.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D038 entre o valor informado na PCA 13.652.348,51 e o valor calculado com base nas PCMs 13.336.529,44.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D071 entre o valor informado na PCA 8.463.431,67 e o valor calculado com base nas PCMs 8.399.297,68.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D044 entre o valor informado na PCA 880.839,13 e o valor calculado com base nas PCMs 878.528,12.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.E007 entre o valor informado na PCA 85.581.672,15 e o valor calculado com base nas PCMs 85.611.788,25.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.E009 entre o valor informado na PCA 1.100.868,57 e o valor calculado com base nas PCMs 1.101.416,79.	[*****]

Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.E070 entre o valor informado na PCA 243.361.943,25 e o valor calculado com base nas PCMs 241.081.637,94.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.E031 entre o valor informado na PCA -241.362,07 e o valor calculado com base nas PCMs 2.038.943,24.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.E036 entre o valor informado na PCA 548,22 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.E045 entre o valor informado na PCA 4.519.116,53 e o valor calculado com base nas PCMs 4.489.000,43.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.D076 entre o valor informado na PCA 457.381.608,42 e o valor calculado com base nas PCMs 455.799.417,85.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H075 entre o valor informado na PCA 10.607.405,73 e o valor calculado com base nas PCMs 10.207.808,83.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H076 entre o valor informado na PCA 352.061.344,86 e o valor calculado com base nas PCMs 329.210.533,11.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.E076 entre o valor informado na PCA 1.625.754.892,69 e o valor calculado com base nas PCMs 1.624.154.748,35.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I075 entre o valor informado na PCA 18.868.857,84 e o valor calculado com base nas PCMs 18.786.866,24.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I076 entre o valor informado na PCA 104.530.796,33 e o valor calculado com base nas PCMs 81.943.829,52.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H011 entre o valor informado na PCA 5.877.998,49 e o valor calculado com base nas PCMs 3.897.929,39.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H029 entre o valor informado na PCA 28.818.627,50 e o valor calculado com base nas PCMs 7.579.588,26.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I011 entre o valor informado na PCA 3.643.774,76 e o valor calculado com base nas PCMs 2.129.555,06.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I029 entre o valor informado na PCA 29.366.557,36 e o valor calculado com base nas PCMs 8.211.818,65.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H057 entre o valor informado na PCA 530.196.566,42 e o valor calculado com base nas PCMs - 506.012.168,40.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I057 entre o valor informado na PCA 1.864.819.862,10 e o valor calculado com base nas PCMs 1.519.236.880,75.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.D014 entre o valor informado na PCA 44.601.410,88 e o valor calculado com base nas PCMs 15.264.138,88.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.D023 entre o valor informado na PCA 381.109.331,81 e o valor calculado com base nas PCMs 379.944.794,15.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.D029 entre o valor informado na PCA 426.657.708,84 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H011 entre o valor informado na PCA 74.447.142,52 e o valor calculado com base nas PCMs 27.524.563,03.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H032 entre o valor informado na PCA 426.079.944,98 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H041 entre o valor informado na PCA 1.291.455.449,33 e o valor calculado com base nas PCMs 1.291.296.600,02.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.E014 entre o valor informado na PCA 44.766.035,05 e o valor calculado com base nas PCMs 44.683.813,05.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.E029 entre o valor informado na PCA 409.138.111,03 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.I011 entre o valor informado na PCA 109.997.239,50 e o valor calculado com base nas PCMs 61.308.750,33.	[*****]

Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.I032 entre o valor informado na PCA 408.285.724,99 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.I041 entre o valor informado na PCA 527.396,92 e o valor calculado com base nas PCMs 211.308,17.	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019